

DECRETO Nº 822/2019

FIGUEIRÓPOLIS/TO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

Cria e nomeia a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens e Inservíveis do Município de Figueirópolis - Tocantins.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem Artigo 30 da Constituição Federal e art. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, XII, e artigo 108 e seguintes da Lei Orgânica do Município e as disposições do art. 17, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que os bens móveis objeto de levantamento e avaliação de que trata este Decreto, podem não mais se prestam às suas finalidades, diante do tempo de uso e das efetivas necessidades da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO o elevado custo de manutenção dos bens móveis objeto deste levantamento e conseqüente avaliação, demonstrando inviabilidade econômico-financeira, no comparativo custo-benefício, de sua recuperação e manutenção no Patrimônio Público Municipal, DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º Cria e nomeia a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis do Município de Figueirópolis - Tocantins

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

1- JOÃO JOSÉ DOS SANTOS NETO, Coordenador de Contabilidade

2- MABIL MOREIRA DE SOUSA SOARES, Coordenador de almoxarifado

3- ROSIVALDO DE SOUZA SARAIVA, Assistente Administrativo

Art. 3º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens e Inservíveis do Município de Figueirópolis - Tocantins;

I - Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais inservíveis do Município de Figueirópolis.

II - Avaliar o estado de conservação dos bens;

III - Classificar os bens ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos;

IV - formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

V - Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que são inservíveis;

VI - elaboração de relatório de cada bem, sua avaliação e sua conclusão, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Administração, inclusive recomendando a baixa patrimonial dos bens considerados inservíveis.

Parágrafo único. A avaliação dos bens é exclusiva para a fixação de valor mínimo, com a finalidade de alienação.

Art. 4º A comissão de que trata o presente decreto terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. As comissões não serão receberão remuneração específica para o desempenho dos trabalhos tratados no presente decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, Tocantins, ao 01 do mês de agosto de 2019, 130º da Republica, 31º do Estado e 39º da emancipação do Município.

F 2555


FERNANDO S MARTINS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Secretaria de Administração e Planejamento
Serviços de suas atribuições legais CEF
n.º 2202 de 01 de 08
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado de Tocantins, nesta data
Figueirópolis-TO - 01

Endereço: Av. Bernardo Sayão, Nº 1.445, Figueirópolis – Tocantins, Telefone
(63) 33741696 – E-mail: prefeiturafigueirópolis@yahoo.com.br